



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N.º 2.148-A, DE 2024 (Do Sr. Alfredinho)

Reconhece o “Colônia Fest”, na cidade de São Paulo-SP, como manifestação da cultura nacional; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. JULIANA CARDOSO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ALFREDINHO)

Reconhece o “Colônia Fest”, na cidade de São Paulo-SP, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o “Colônia Fest”, na cidade de São Paulo-SP, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICAÇÃO

O “Colônia Fest”, na cidade de São Paulo-SP, merece ser valorizado e reconhecido oficialmente como uma manifestação da cultura nacional.

Realizado anualmente no bairro de Colônia, na região de Parelheiros, extremo Sul da capital paulista, esse evento contribui para a diversidade da cultura brasileira, enriquecendo-a com as influências históricas e étnicas que a permeiam.

Com 194 anos de história, o bairro de Colônia está na região do Polo de Ecoturismo de São Paulo, em Parelheiros, onde imigrantes alemães começaram a ocupar a região a partir de 1829. Ali também fica o cemitério particular mais antigo da cidade fundado por esses colonos, que também influenciaram a arquitetura nas construções.

O festival celebra essa participação germânica na história da cidade, resgatando a cultura, costumes e gastronomia alemã, que possuem características únicas e contribuem para a construção da identidade regional.



\* C D 2 4 6 8 9 7 8 6 3 5 0 0 \*

Ao valorizá-lo oficialmente, estaremos também promovendo o turismo cultural e gerando benefícios econômicos para a comunidade.

O Colônia Fest traz, dentre outras atrações, apresentações musicais e de dança alemã, desfile de tratores que representam os agricultores locais, pratos típicos e bebidas. O público também costuma usar trajes alemães típicos.

O reconhecimento e a valorização desta manifestação são fundamentais para sua preservação e transmissão às gerações futuras. Além disso, promovem a diversidade cultural e fortalecem a identidade nacional, reconhecendo as diversas influências que compõem a cultura brasileira.

Em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem como objetivo reconhecer o “Colônia Fest”, na cidade de São Paulo-SP, como manifestação da cultura nacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado ALFREDINHO

2024-5515



\* C D 2 4 6 8 9 7 8 6 3 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso**

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2024**

Reconhece o “Colônia Fest”, na cidade de São Paulo-SP, como manifestação da cultura nacional.

**Autor:** Deputado ALFREDINHO

**Relatora:** Deputada JULIANA CARDOSO

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 2.148, de 2024, tem por objetivo reconhecer o “Colônia Fest”, no município de São Paulo - SP, como manifestação da cultura nacional.

A matéria encontra-se distribuída à Comissão de Cultura (CCult), para apreciação conclusiva de mérito; e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para parecer terminativo de constitucionalidade e juridicidade. Tramita sob regime ordinário.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.



\* C D 2 4 7 4 1 6 3 9 3 6 0 0 \*





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso**

**II - VOTO DA RELATORA**

O Colônia Fest é festival que ocorre anualmente no mês de julho, no bairro de Colônia Paulista, na região de Parelheiros, zona sul de São Paulo (SP), para comemorar a origens alemãs do lugar, que existe há 194 anos.

Os imigrantes alemães começaram a ocupar a região em 1829. Os nomes das ruas e a arquitetura do bairro estão relacionados à participação germânica e o festival resgata a cultura, os costumes e a gastronomia alemã, reforçando a peculiar identidade regional. Há apresentações de músicas e danças tradicionais alemãs, com o público vestido a caráter.

O reconhecimento do festival como bem cultural imaterial e nacional valoriza a rica diversidade característica da formação da identidade brasileira, que tem nos imigrantes alemães uma relevante participação nas regiões Sul e Sudeste do País. A aprovação da matéria irá também contribuir para promover o turismo cultural, com grandes benefícios para a cultura em geral e em particular para a comunidade local.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.148, de 2024, do Sr. Alfredinho.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

**Deputada JULIANA CARDOSO**  
Relatora

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 411 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF  
Telefone (61) 3215-5411 | [dep.julianacardoso@camara.leg.br](mailto:dep.julianacardoso@camara.leg.br)  
[agendadepjulianacardoso@gmail.com](mailto:agendadepjulianacardoso@gmail.com)



\* C D 2 4 7 4 1 6 3 9 3 6 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 2.148, DE 2024

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.148/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Juliana Cardoso.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Benedita da Silva, Capitão Augusto, Defensor Stélio Dener, Lídice da Mata, Luizianne Lins, Mersinho Lucena, Raimundo Santos, Tiririca, Aureo Ribeiro, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Delegado Éder Mauro, Erika Kokay, Juliana Cardoso, Julio Arcoverde, Pastor Henrique Vieira e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2024.

Deputado ALIEL MACHADO  
Presidente



\* C D 2 4 4 5 4 2 2 1 0 5 4 0 0 \*



**FIM DO DOCUMENTO**